



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

Município de Paulista

ANO XXXIV, Data: QUARTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2019 - EDIÇÃO 4.089



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 463/2019

REVOGA OS PARÁGRAFOS PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 344/2013 INSERIDOS PELA LEI MUNICIPAL 417/2017.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir da presente lei, ficam revogados os parágrafos primeiro, segundo e terceiro do art. 4º da Lei Municipal nº 344/2013, inseridos pela Lei 417/2017.

Art. 2º - Eventuais benefícios concedidos antes da vigência desta lei permanecem inalterados, sem prejuízo da possível reanálise por parte do poder executivo, desde que motivado no interesse público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 13 de fevereiro de 2019.

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2019

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído a atualização do Piso Salarial do Magistério Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008, com a Lei Municipal nº 294/2009 de 27/04/2009, revista pela Lei nº 312/2010 de 14/04/2010 e Leis Complementares nº 15 de 2011, 19 de 2013, 20 de 2014, 21 de 2015, 22 de 2016, 25 de 2017 e 26 de 2018.

Art. 2º - O salário básico dos profissionais do magistério, em cada classe funcional, serão os apresentados conforme os ANEXOS I, II e III.

Art. 3º - De acordo com a Lei Federal nº 11.738/2009, Art. 2º, § 5º, o aumento será extensivo aos aposentados e pensionistas da categoria de que trata esta lei.

Art. 4º - Esta Lei será retroativa a 1º de Janeiro deste ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 13 de fevereiro de 2019.

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

Município de Paulista

ANO XXXIV, Data: QUARTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2019 - EDIÇÃO 4.089

ANEXO I

CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A1	1.918,31	1.975,85	2.035,13	2.096,18	2.159,07	2.223,84	2.290,56	2.359,27	2.430,05	2.502,95
A2	2.206,05	2.272,23	2.340,40	2.410,61	2.482,93	2.557,42	2.634,14	2.713,16	2.794,56	2.878,40
A3	2.536,96	2.613,07	2.691,46	2.772,20	2.855,37	2.941,03	3.029,26	3.120,14	3.213,74	3.310,16
A4	2.917,50	3.005,03	3.095,18	3.188,03	3.283,67	3.382,18	3.483,65	3.588,16	3.695,80	3.806,68
A5	3.355,13	3.455,78	3.559,45	3.666,24	3.776,23	3.889,51	4.006,20	4.126,38	4.250,18	4.377,68

ANEXO II

CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B1	2.206,05	2.272,23	2.340,40	2.410,61	2.482,93	2.557,42	2.634,14	2.713,16	2.794,56	2.878,40
B2	2.536,96	2.613,07	2.691,46	2.772,20	2.855,37	2.941,03	3.029,26	3.120,14	3.213,74	3.310,16
B3	2.917,50	3.005,03	3.095,18	3.188,03	3.283,67	3.382,18	3.483,65	3.588,16	3.695,80	3.806,68
B4	3.355,13	3.455,78	3.559,45	3.666,24	3.776,23	3.889,51	4.006,20	4.126,38	4.250,18	4.377,68

ANEXO III

CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C1	2.206,05	2.272,23	2.340,40	2.410,61	2.482,93	2.557,42	2.634,14	2.713,16	2.794,56	2.878,40
C2	2.536,96	2.613,07	2.691,46	2.772,20	2.855,37	2.941,03	3.029,26	3.120,14	3.213,74	3.310,16
C3	2.917,50	3.005,03	3.095,18	3.188,03	3.283,67	3.382,18	3.483,65	3.588,16	3.695,80	3.806,68
C4	3.355,13	3.455,78	3.559,45	3.666,24	3.776,23	3.889,51	4.006,20	4.126,38	4.250,18	4.377,68

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista,

Estado da Paraíba, em 13 de fevereiro de 2019.

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

Município de Paulista

ANO XXXIV, Data: QUARTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2019 - EDIÇÃO 4.089



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
INPEP- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PAULISTA-PB
Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
CNPJ: 02.670.493/0001-00

RETIFICAÇÃO DE ATO APOSENTATÓRIO

Portaria Nº 06/2019

O Presidente do Instituto de Previdência de Paulista – INPEP, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal Nº 12/2005 e demais ordenamento legal vigente.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de nº 015/2018 e retificar a Portaria de Nº 018/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder, Aposentadoria Voluntária Por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, ao Servidor Joaquim de Medeiros Neto, Matrícula: 0029, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana - Gari, Lotado na *Secretaria Municipal de Obras V. e Urbanismo do Município de Paulista-PB, RG: 993.411 SSP/SP, CPF: 059.581.304-63, fundamentado no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "B" da CF Com a redação dada pela EC nº 41/03.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus afeitos à 01/05/2004. (Data do início do benefício).

Paulista /PB, 12 de fevereiro de 2019

Galvão Monteiro de Araújo

Diretor Pres. do INPEP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
INPEP- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PAULISTA-PB
Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
CNPJ: 02.670.493/0001-00

RETIFICAÇÃO DE ATO APOSENTATÓRIO

Portaria Nº 007/2019.

O Presidente do Instituto de Previdência de Paulista – INPEP, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 52, V, Lei Complementar Municipal de Nº 12/2005 e demais ordenamento legal vigente.

RESOLVE:

Retificar a Portaria de Nº 019/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder, Aposentadoria Voluntária Por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, ao Servidor João Barbosa de Lucena, Matrícula: 00406, ocupante do Cargo de Vigilante, Lotado na *Secretaria Municipal de Administração, do Município de Paulista-PB, RG: 591.894 SSP/PB, CPF: 205.284.774-04, fundamentado no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "B" da CF/88 com a redação dada pela EC 41/03.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de dezembro de 2018. (Data do início do benefício).

Paulista /PB, em 13 de fevereiro de 2019.



Diário Oficial Do Município
“ O PIRANHAS ”
CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

Município de Paulista

ANO XXXIV, Data: QUARTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2019 - EDIÇÃO 4.089

Galvão Monteiro de Araújo
Diretor Presidente do INPEP